



**Prefeitura Municipal de
Coronel Barros**

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

DECRETO EXECUTIVO nº 468, de 04 de dezembro de 2002.

NOTA DE PUBLICAÇÃO

CERTIFICO que a cópia do presente documento encontra-se afixado no Quadro Mural da Prefeitura Municipal de Coronel Barros pelo período de 30 (trinta dias).

01 de 12 de 02

**ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

OLIVAR SCHERER, Prefeito Municipal de Coronel Barros, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e nos termos de que dispõe a Lei Municipal nº 534, de 11 de dezembro de 2001,

DECRETA

Art.1º. Fica aberto um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 1.605,00 (mil seiscientos e cinco reais), destinados atender insuficiência de saldo nas seguintes dotações orçamentárias:

ORGÃO: 01 – Câmara Municipal de Vereadores
01.01.031.0001.2.001 – MANTER ATIVIDADES LEGISLATIVAS
Elemento de Despesa:3.3.90.14.00- Diárias.....R\$ 1.246,00
Elemento de Despesa:3.3.90.39.99-Demais Serv.Terc.-Pes.Jurid.....R\$ 175,00
Elemento de Despesa:3.3.90.39.05- Serviços de Transporte.....R\$ 184,00

Art.2º.Para cobertura do crédito aberto no artigo anterior, valer-se-á o executivo, da redução da seguinte dotação orçamentária:

ORGÃO: 01 – Câmara Municipal de Vereadores
01.01.031.0001.2.001 – MANTER ATIVIDADES LEGISLATIVAS
Elemento de Despesa:3.1.90.11.03- Subsídios.....R\$ 1.000,00
Elemento de Despesa:3.1.13.02.03-INSS – Agentes Políticos.....R\$ 100,00
Elemento de Despesa:3.3.90.39.06- Serviços de Informática.....R\$ 165,00
Elemento de Despesa:3.3.90.09- Serviços de Reprografia.....R\$ 340,00

Art.3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.


Art.4º. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CORONEL BARROS, em quatro de dezembro de dois mil e dois.

Registre-se e Publique-se


Bianor Pires

Sec.Mun.Adm.Planej.Finan.


Olivar Scherer,
Prefeito